



## *Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

09.01.2013

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA** realizada aos 09 de janeiro de 2013 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Alocação e realocação de recursos.

Sob a Presidência de Walter Palamone Agudo Romão, foram registradas as presenças dos membros: Edson Andrella, Orivaldo Benedito de Lima, Vânia Aparecida Lopes, Walter Palamone Agudo Romão e Wilson Roberto de Menezes.

Dando início aos trabalhos e havendo número legal de membros para realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos constantes da respectiva convocação, conforme segue:

- a) Os Conselheiros, acatando sugestão da Assessoria Financeira decidiram realocar 90% dos fundos atrelados ao IRF-M1, sendo no caso do Bradesco colocar tudo no IMA GERAL e na Caixa dividir 80% no IMA GERAL e 20% no IMA-B 5+. Na renda variável deverá ser resgatado R\$ 1.000.000,00 do Perfin, para diminuir a concentração e a totalidade do GWI que não apresenta performance consistente.

O Comitê foi informado pelo Secretário que em contato com a Assessoria financeira recebeu as informações solicitadas do FIP da Pátria, shopping centers, a saber:

Objetivo: aquisição de participação societária em empresas de shopping, visando a estruturação de operações de shopping Center;

Prazos: investimento de 5 anos e desinvestimento de 4 anos, prorrogável por mais 1 ano, por recomendação do Gestor e avaliação da Assembléia do FIP;

Remuneração do gestor: 2% a.a. de taxa de administração sobre o capital comprometido, corrigido pelo IPCA, durante o período de investimento. 2% a.a. de taxa de administração sobre o capital investido, corrigido pelo IPCA, durante o período de desinvestimento. 20% de taxa de performance sobre o que exceder IPCA + 6% a.a. que só será devida após a devolução de todo o capital integralizado.



## *Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva*

*Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999*

Valor mínimo de investimento R\$ 2.500.000,00.

Os Conselheiros, por unanimidade, tendo em vista a necessidade de diversificação e alongamento da carteira, decidiram assumir os seguintes compromissos:

- R\$ - 2.500.000,00, no FIP da Pátria – shopping Center;
- R\$ 1.000.000,00, no FIP da Queluz – Lajes corporativas;

Os investimentos devem ser precedidos de parecer favorável da Assessoria Financeira, observando-se o limite de 3% constante na política de investimentos, a qual deverá ser revista, caso seja necessário, em decorrência de chamamento de um volume maior de capital no curto prazo.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata, que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas postas abaixo.

Catanduva, 09 janeiro de 2013.

Walter Palamone Agudo Romão  
Presidente

*Edson Andrella*  
Edson Andrella  
Secretário

Orivaldo Benedito de Lima \_\_\_\_\_

Vânia Aparecida Lopes \_\_\_\_\_

Wilson Roberto de Menezes \_\_\_\_\_